



# Credenciamento ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OSC

## FAQ

## Pendências e dúvidas mais freqüentes

*Última Atualização deste Faq: Versão 1.0 – 28 de julho de 2020*



## SUMÁRIO

1. Finalidade
2. Pendências e Dúvidas mais frequentes para o credenciamento às entidades:
  - 2.1. Por que as Entidades precisam se credenciar?
  - 2.2. No Credenciamento as Entidades tem acesso a recursos?
  - 2.1. Tem prazo para credenciar a entidade?
  - 2.2. As OCS's consideradas INAPTAS, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, poderão regularizar as pendências de documentos para fins de habilitação?
  - 2.3. No caso citado acima, a documentação que já foi entregue deverá ser mantida válida?
  - 2.3. Pendências e Dúvidas mais freqüentes relacionadas ao Estatuto da entidades - ANEXO II do Edital:
  - 2.4. Casos de a OSC' apresentar CNPJ menor 2 (dois) anos de sua constituição:
3. Dúvidas mais frequentes relacionadas aos ANEXOS III E IV:
  - 3.1. Qual a finalidade do “ITEM 3.2.1 Certidão de Inteiro Teor, lavrada em cartório, da área onde o equipamento comunitário será executado acompanhada de contrato de comodato (ou equivalente), no caso de a área pertencer ao Poder Público?”
  - 3.2. Finalidade do “ITEM 3.2.2 Relatório documentado contendo informações sobre o serviço a ser ofertado, o local escolhido para o empreendimento, a expectativa de atendimento (demanda) e/ou o plano de gestão do equipamento?”
  - 3.3. Finalidade do“ITEM 3.2.3 Documento que comprove que a OSC participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto pleiteado, detentor(es) de Certidão de Registro de Responsabilidade Técnica/ Acervo Técnico ou Anotações – RRT/ ART emitida pelo CAU ou CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e execução de obras de construção civil referente a edificações(...)?
  - 3.4. Por que as OCS's credenciadas devem participar dos CHAMAMENTOS PÚBLICOS DAS ENTIDADES?
  - 3.5. Finalidade do “ITEM 3.2.8 Declaração comprovando experiência na realização de ações de minimização da inadequação habitacional de interesse social (ANEXO IV) exigida nos casos em que a modalidade pleiteada for REFORMA DE UH’s”.
  - 3.6. As entidades credenciadas receberão CERTIFICADO? Quando?

Outras Dúvidas



## 1. FINALIDADE

Responder e esclarecer as principais dúvidas das Organizações da Sociedade Civil (OCS's) interessadas em celebrar parceria (Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou Termos de Colaboração) para utilização do Crédito Outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais, observando-se as disposições do Credenciamento Permanente de Entidades – EDITAL – 001/2020.

## 2. PENDÊNCIAS E DÚVIDAS MAIS FREQUENTES PARA O CREDENCIAMENTO ÀS ENTIDADES:

### 2.1. Por que as Entidades precisam se credenciar?

Porquê o CREDENCIAMENTO viabilizará a participação das OSC habilitadas nos chamamentos públicos destinados à realização das parcerias de relevante interesse público social, bem como, legitimará a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos casos de inviabilidade de competição, para celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração.

### 2.2. No Credenciamento as Entidades tem acesso a recursos?

Sim, pois quando a entidade é credenciada, receberá o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, condição imprescindível para participar do Chamamento Público das Entidades, que é um critério adotado para selecionar as melhores propostas apresentadas pelas entidades, entre as que possuem competição pela natureza do serviço social prestado no caso de equipamento comunitário, assim como por sua localização no território estadual, e nos casos de propostas que pretendem realizar obras em moradias, objetiva realizar ações concretas de combate ao déficit habitacional e combater inadequações habitacionais em assentamentos e moradias precárias.

### 2.1. Tem prazo para credenciar a entidade?

Não. O Credenciamento Permanente das Organizações da Sociedade Civil não tem prazo para encerrar, entretanto apenas as OCS's que concluírem o credenciamento e receberem o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, estarão aptas a atuar como parceiras em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais com a AGEHAB. Para participar dos PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ENTIDADES a entidade deverá estar credenciada.

A documentação deverá protocolada através do e-mail [protocolo@agehab.go.gov.br](mailto:protocolo@agehab.go.gov.br)

### 2.2. As OCS's consideradas INAPTA'S, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, poderão regularizar as pendências de documentos para fins de habilitação?



Sim, as entidades que por pendências de documentos, conforme publicação no sítio da AGEHAB em 30/09/2019, não se credenciaram no Edital 001/2019, poderão regularizar as pendências de documentos para fins de habilitação observando-se as disposições do EDITAL Nº 001/2020.

**2.3. No caso citado acima, a documentação que já foi entregue deverá ser mantida válida?**

Sim. Deverá ser entregue a documentação faltante, conforme e-mails de análise enviados aos endereços informados pelas OCS's. A documentação faltante deverá protocolada através do e-mail [protocolo@agehab.go.gov.br](mailto:protocolo@agehab.go.gov.br)

**2.3. Pendências e Dúvidas mais freqüentes relacionadas ao Estatuto da entidades - ANEXO II do Edital:**

No Estatuto das entidades:

- a. Não mencionar “a descrição dos objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto solicitado”;
- b. Não constara previsão de *atuação na área habitacional*, assim comoos *municípios de sua atuação*, nos casos em que a entidade pretenda conveniarna reforma de unidades habitacionais;
- c. Não constar a cláusula relacionada à dissolução da entidade, “que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta”;

**2.4. Casos de a OSC' apresentar CNPJ menor 2 (dois) anos de sua constituição:**

Se a data da constituição da OCS'sdeclarada no CNPJ for inferior a 2 (dois) anos, a entidade será INABILITADA.

**3. DÚVIDAS MAIS FREQUENTES RELACIONADAS AOS ANEXOS III E IV:**

**3.1. Qual a finalidade do “ITEM 3.2.1 Certidão de Inteiro Teor, lavrada em cartório, da área onde o equipamento comunitário será executado acompanhada de contrato de comodato (ou equivalente), no caso de a área pertencer ao Poder Público?”**

Visa para comprovar que a entidade é a proprietária legal da área onde será executado o projeto, lembrando que a localização declarada na escritura deverá ser a mesma nas especificações do projeto, ressaltando-se que nesse caso a entidade deverá apresentar cópia da escritura lavrada em cartório, **no CNPJ da entidade**.

**3.2. Finalidade do “ITEM 3.2.2 Relatório documentado contendo informações sobre o serviço a ser ofertado, o local escolhido para o empreendimento, a expectativa de atendimento (demanda) e/ou o plano de gestão do equipamento?”**

É um relato documentando o papel social da entidade na comunidade a ser atendida;



**3.3. Finalidade do “ITEM 3.2.3 Documento que comprove que a OSC participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto pleiteado, detentor(es) de Certidão de Registro de Responsabilidade Técnica/ Acervo Técnico ou Anotações – RRT/ ART emitida pelo CAU ou CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e execução de obras de construção civil referente a edificações(...)?”**

Visa comprovar através de uma ART ou RRT atualizada na qual venha expressa a responsabilidade técnica sobre pela elaboração de projetos e execução de obras de construção civil referente a edificações pretendida da entidade, e/ou através de um contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhistico, comprovando que a entidade possui um profissional responsável técnico de engenharia e/ou arquitetura (assinado pelas partes), sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

**3.4. Por que as OCS’s credenciadas devem participar dos CHAMAMENTOS PÚBLICOS DAS ENTIDADES?**

Tem como objetivo selecionar melhores propostas das entidades, entre as que possuem competição pela natureza do serviço social prestado no caso de equipamento comunitário, assim como por sua localização no território estadual. Nos casos de propostas que pretendem realizar obras em moradias, objetiva realizar ações concretas de combate ao déficit habitacional e combater inadequações habitacionais em assentamentos e moradias precárias. A documentação deverá protocolada através do e-mail [protocolo@agehab.go.gov.br](mailto:protocolo@agehab.go.gov.br)

**3.5. Finalidade do “ITEM 3.2.8 Declaração comprovando experiência na realização de ações de minimização da inadequação habitacional de interesse social (ANEXO IV) exigida nos casos em que a modalidade pleiteada for REFORMA DE UH’s”.**

Visa comprovar que a entidade possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante pretendido de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional. É uma declaração que deve ser emitida por: *órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas*.

**3.6. As entidades credenciadas receberão CERTIFICADO? Quando?**

Sim, aquelas que atenderem todas as exigências do Edital 001/2020, após análise documental pela Comissão de credenciamento, estarão aptas a receber o CERTIFICADO DE CRENDIAMENTO (impresso digitalmente), com validade de até 02 (dois) anos, o qual será enviado através do e-mail cadastrado pela entidade.



## Outras Dúvidas

A equipe da AGEHAB está pronta para atender outras dúvidas ou dificuldades que surgirem. Ligue, envie um zap ou e-mail para nós!

Marcel Soares - (62) 98103-1716

Fabiana Perini - (62) 98127-0809

E-mail:[credenciamento@agehab.go.gov.br](mailto:credenciamento@agehab.go.gov.br)